

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA
GRADUAÇÃO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2024**

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A 2ª FASE - AVALIAÇÃO COGNITIVA

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), no uso de suas atribuições, bem como nos moldes, prazos estipulados no cronograma e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO a convocação para a 2ª fase – avaliação cognitiva do Processo Seletivo para Transferência Interna e Externa da Graduação em Medicina da USCS, para o ingresso no 1º Semestre de 2024.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CAMPUS DE INTERESSE	SEMESTRE DE APROVAÇÃO
6468	ALINE GRAZIELE MARTINS DA ROCHA MOTTA	38859542812	MEDICINA ITAPETININGA	2
6505	AMANDA BURGOS BARBOSA DA SILVA	074.336.365-52	MEDICINA SÃO PAULO	2
6432	AMANDA DE OLIVEIRA PINTO	52726794823	MEDICINA SÃO PAULO	2
6485	AMANDA MOURA TAHARA	52750617812	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2
6472	ANDRE ANJOS CANGUEIRO SILVA	31126082830	MEDICINA SÃO PAULO	2
6315	BIANCA CAMARGO MAZZONI	53567256807	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2
6494	BIANCA CAMARGO MAZZONI	53567256807	MEDICINA SÃO PAULO	2
6324	BRUNA MENGHINI FERNANDES	31863686851	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2
6321	CAROLINA AGUIAR DE TOLEDO	54523277893	MEDICINA SÃO PAULO	2
6322	CAROLINA DE CAMARGO VEROLESE OLIVEIRA	40011702800	MEDICINA ITAPETININGA	2
6323	CLÉBER BUENO DE ALMEIDA	21409892875	MEDICINA ITAPETININGA	2
6318	DANIEL GIATTI DE SOUSA	39388542860	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2
6319	DANIEL GIATTI DE SOUSA	39388542860	MEDICINA SÃO PAULO	2
6347	GABRIEL BODNARCZUK GOMES	52887050893	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CAMPUS DE INTERESSE	SEMESTRE DE APROVAÇÃO
6353	GIULIA GUEICHA DE OLIVEIRA	47189565876	MEDICINA SÃO PAULO	3
6503	JOSÉ PEREIRA GOMES NETO	36989910801	MEDICINA ITAPETININGA	2
6499	JULIA CRUZ CORRÊA	52577968809	MEDICINA ITAPETININGA	2
6349	JULIANA FERNANDES DE ORNELAS	30821549804	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2
6463	KARINA GRANATO MAGALHAES PIFANO	01261205790	MEDICINA ITAPETININGA	2
6470	LARISSA ANDRESSA GOMES LÚCIO DE MEDEIROS PASSOS	06769839440	MEDICINA SÃO PAULO	2
6385	LAURO DE TOLEDO RUSSO	44551441880	MEDICINA SÃO PAULO	2
6441	MARIA GABRIELA SANTOS TONELLO	43722711827	MEDICINA SÃO PAULO	5
6464	MARINA TAMBELLI RIBEIRO	54730545877	MEDICINA ITAPETININGA	2
6374	RAFAELA TAHAN LIGERI	36069802802	MEDICINA SÃO CAETANO DO SUL	2
6467	RENATO DE OLIVEIRA MORETTI	43084880875	MEDICINA SÃO PAULO	5
6454	SUE HELEN DOMINGUES DE ANDRADE LIMA	40717477819	MEDICINA ITAPETININGA	2
6366	VALQUIRIA ROCHA VIVAS DA SILVEIRA	70278631460	MEDICINA SÃO PAULO	2
6443	VICTÓRIA GIULIA RAMOS RODRIGUES	48938301800	MEDICINA ITAPETININGA	4

Local da Prova:

**Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50- Campus Centro
São Caetano do Sul – SP**

**RETIFICAÇÃO 001/EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA
GRADUAÇÃO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2024**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul faz saber que retifica o edital de abertura do processo seletivo para transferência interna e externa graduação em medicina para o 1º semestre de 2024, publicado no site da universidade no dia 25 de outubro de 2023, no que tange aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

4.1.1.2. Caso o candidato ainda não possua as informações referentes ao 2º semestre de 2023, deverá constar no histórico as disciplinas que estão sendo cursadas no referido semestre sendo que sua eventual aprovação neste processo seletivo e matrícula ficarão condicionadas à apresentação dos documentos atualizados até 16/02/2023, fazendo upload no link <https://www.uscs.edu.br/transfereencia/medicina/inscrito>, para validação e complementação da análise curricular.

LEIA-SE:

4.1.1.2. Caso o candidato ainda não possua as informações referentes ao 2º semestre de 2023, deverá constar no histórico as disciplinas que estão sendo cursadas no referido semestre sendo que sua eventual aprovação neste processo seletivo e matrícula ficarão condicionadas à apresentação dos documentos atualizados até 16/02/2024, fazendo upload no link <https://www.uscs.edu.br/transfereencia/medicina/inscrito>, para validação e complementação da análise curricular.

NO ANEXO I - CRONOGRAMA**ONDE SE LÊ:**

Data limite para apresentação do(s) histórico(s) escolar(es) e conteúdo(s) programático(s) contendo os resultados do 2º semestre 2023	16/02/2023
---	------------

LEIA-SE:

Data limite para apresentação do(s) histórico(s) escolar(es) e conteúdo(s) programático(s) contendo os resultados do 2º semestre 2023	16/02/2024
---	------------

Ratificam-se as demais informações contidas no Edital de Abertura.

São Caetano do Sul - SP, 21 de novembro de 2024

Prof. Silton Marcell Romboli
Pró-Reitor de Graduação

Reiteramos os termos do Edital de Abertura que rege o presente certame, especialmente, em seu item 5, que assim dispõe:

5 DA PRESTAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

- 5.1. A Avaliação Cognitiva (Prova) ocorrerá de forma presencial, em 06 de dezembro de 2023, na Cidade de São Caetano do Sul. O endereço será divulgado no Edital de Convocação para Avaliação Cognitiva.
- 5.1.1. Os portões do local de provas serão abertos às 12h00min (horário local).
- 5.1.2. Os portões do local de provas serão fechados às 13h00min (horário local), impreterivelmente. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.
- 5.1.3. O tempo de duração da prova será de no máximo 2 horas e trinta minutos, tendo previsão de início às 13h00min e término previsto para às 15h30min (horário local), incluindo neste tempo a passagem do rascunho para as Folhas Definitivas de respostas.
- 5.1.4. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 30 (trinta) minutos de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.
- 5.1.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando consigo o caderno de provas após decorrida 1 (uma) hora do tempo destinado à realização das provas.
- 5.2. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul se exime das despesas com viagem e/ou estada de candidato para prestação das provas e matrícula.
- 5.3. A convocação para a prova, contendo local e horário de apresentação, será realizada por publicação de Edital de Convocação a ser publicado no site da USCS (www.uscs.edu.br) no dia 21/11/2023, a partir das 17h.
- 5.4. A USCS não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do interessado tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *Anti Spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da USCS para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.5. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá tomar conhecimento, pelo site www.uscs.edu.br, do Edital de Convocação para realização das provas, ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site.
- 5.6. Os eventuais erros de digitação observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos na sala de aplicação de provas através do formulário a ser fornecido pelos fiscais ou através de solicitação encaminhada ao e-mail transferenciamedicina@online.uscs.edu.br, até o terceiro dia útil após a aplicação da Avaliação Cognitiva.
- 5.7. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento físico de identidade original em que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.9. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.9.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, Campus/Campi escolhidos e Semestre.

5.9.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9.3. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda e/ou rasura, ainda que legível.

5.9.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 5.8 deste Capítulo.

5.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.12. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo. A desistência não dá ao candidato direito à devolução do valor de inscrição.

5.14. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

5.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b) apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela USCS no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
 - j) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado.
- 5.16. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 5.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela USCS exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante todo o momento da realização da prova.
- 5.16.2. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair. Caso o telefone celular toque e seja atendido, esteja fora do saco plástico ou esteja com o saco plástico aberto/violado, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído da Seleção Pública, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 5.16.3. Será, também, excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido neste Capítulo.
- 5.17. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 5.18. A USCS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.19. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.20. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

- 5.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a USCS procederá com a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.
- 5.21.1. A inclusão de que trata o item 5.21. será realizada de forma condicional, e será analisada pela USCS, na fase do Julgamento da Classificação, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.21.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.21., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
- 5.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.24. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
- 5.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.26. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a USCS, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 5.27. Se a ocorrência se verificar após o início da prova, a USCS estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 5.28. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 5.29. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.